



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



**RESOLUÇÃO CUNI Nº 2530**

*Aprova o Regimento de Funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFOP e dá providências.*

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 354ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.004243/2022-28,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o *Regimento de Funcionamento dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal de Ouro Preto*, parte desta Resolução.

**Art. 2º** Revogar a Resolução Cuni nº 1610.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 27 de abril de 2022.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A)**, em 02/05/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0316948** e o código CRC **BFA44A6C**.

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/UFOP

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regimento disciplina as atividades no interior dos Restaurantes Universitários/RUs, bem como sua produção principal.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 2º Atender à Comunidade Universitária, visando à produção de refeições dentro dos padrões nutricionais que garantam qualidade, higiene, equilíbrio e balanceamento.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES

Art. 3º As Unidades que compõem os RUs, vinculadas à Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), são:

- a) Restaurante do campus Universitário/Morro do Cruzeiro/RECAM
- b) Restaurantes do campus de Mariana/REMAR I/ICHS
- c) Restaurante do campus de Mariana/REMAR II/ICSA
- d) Restaurante do campus João Monlevade

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS USUÁRIOS

Art. 4º Os RUs têm como público as seguintes categorias de usuários:

- a) estudante de graduação;
- b) estudantes de pós-graduação;
- c) servidores técnico-administrativos;

- d) servidores docentes;
- e) servidores terceirizados;
- f) visitantes em caráter acadêmico/cultural;
- g) filhos menores dos estudantes de graduação e pós-graduação e dos servidores técnico-administrativos, docentes e terceirizados.

Parágrafo único. A carteira de identificação (cartão/crachá) para acesso aos RUs é única, pessoal e intransferível.

Art. 5º O pagamento da refeição será realizado conforme a categoria do usuário:

- a) Para os estudantes de graduação e pós-graduação bolsistas alimentação da PRACE, a refeição será integralmente subsidiada pela UFOP;
- b) Para os estudantes de graduação e pós-graduação, a refeição será subsidiada em 50% pela UFOP;
- c) Os servidores técnico-administrativos, docentes, e terceirizados, os visitantes e os filhos menores dos servidores pagarão o valor integral da refeição;
- d) Os filhos de estudantes de graduação e pós-graduação pagarão o valor de 50% da refeição.

Art. 6º O valor da refeição é determinado pelo valor de contratação e estabelecido por Portaria da Reitoria da UFOP.

1. para o valor da refeição dos estudantes de graduação e pós-graduação será considerado o menor valor de contratação entre todas as unidades dos RUs;
2. para o valor da refeição dos técnicos-administrativos, docentes e terceirizados, filhos e visitantes será considerado o valor da refeição na unidade do RUs.

## CAPÍTULO II DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 7º É obrigatória a apresentação de documento de identificação, conforme a categoria para acesso aos RUs.

Parágrafo único: é permitida a entrada com apresentação da carteira estudantil ou funcional da UFOP e “token” emitido pelo próprio usuário.

Art. 8º Todos os usuários dos RUs devem apresentar ao operador de roleta sua carteirinha de identificação, cujo repasse é proibido.

Art. 9º Para acompanhar o extrato de créditos e saldo, o usuário deverá acessar o link "Minha UFOP", serviços, área do aluno.

### CAPÍTULO III

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os RUs têm o compromisso de atender aos segmentos da UFOP: alunos, servidores técnico-administrativos, servidores docentes, alunos e professores de mobilidade acadêmica.

Parágrafo único: Os casos excepcionais serão verificados pela PRACE e apreciados pela Coordenadoria dos RUs.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISCIPLINAS

Art. 11 Não será permitido ao usuário nas dependências dos RUs:

- a) usar trajes inadequados ou que causem constrangimento aos demais usuários, como short de banho, fantasias, placas de identificação, etc., bem como andar sem camisa.
- b) causar transtornos aos usuários e funcionários;
- c) consumir bebidas alcoólicas e/ou estar embriagado.
- d) estar acompanhado de animais;
- e) causar barulho excessivo, como bater bandejas e talheres nas mesas, arrastar cadeiras sobre o piso;
- f) usar qualquer tipo de instrumento musical, de percussão ou caixa de som;
- g) recolher sobras de alimentos das bandejas para alimentação de animais.

Art. 12 As filas de ingresso aos RUs serão formadas por ordem de chegada dos usuários. Em seu interior, o controle é feito pela Administração dos RUs.

Art. 13 O usuário poderá permanecer no refeitório o tempo necessário para sua refeição.

TÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO/CALENDÁRIO

CAPÍTULO I  
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14 O horário de funcionamento dos Restaurantes Universitários será divulgado no início de cada semestre letivo por Portaria PRACE; qualquer alteração será comunicada previamente à comunidade universitária.

CAPÍTULO II  
CALENDÁRIO

Art. 15 Os RUs terão um calendário de funcionamento semestral, em que serão observados períodos de atividades acadêmicas e administrativas. Excepcionalmente, estes poderão ter seu funcionamento interrompido com a devida comunicação à comunidade universitária.

Art. 16 A refeição será fornecida conforme orientação técnica (porcionamento adequado e padronizado) e limitado a uma bandeja e a um copo de suco por comensal.

TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os RUs trabalham com o sistema de self-service, exceto para a preparação do prato principal e da sobremesa, devendo o usuário respeitar o porcionamento.

Art. 18 O bem público deve ser respeitado e resguardado, sendo sua manutenção preservada. Se agredido ou depreciado devido ao mau uso, os fatos serão apurados, conforme legislação em vigor.

Art. 19 O descumprimento deste Regimento será apurado conforme legislação em vigor.

Art. 20 Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela PRACE e pelo CUNI, ouvida a Coordenadoria dos RUs.